

Relatório de Fiscalização

CASE Jaboatão

Rua Pitininga, s/nº - Vista Alegre - Jaboatão dos Guararapes

Diretor técnico: não tem

Por determinação deste Conselho fomos ao estabelecimento acima citado verificar suas condições de funcionamento.

Trata-se de uma unidade de atendimento socioeducativo para menores infratores.

Foram identificadas as seguintes condições de funcionamento:

Não conta com profissionais de saúde na equipe apenas um dentista, dois psicólogos, dois assistentes sociais e um pedagogo.

Há ainda dois advogados.

Retaguarda com USF Malvinas.

Médico designado pela prefeitura de Jaboatão comparece uma vez ao mês na unidade quando realiza 12 atendimentos; não desenvolve rastreio.

Não possui ambulância.

Upa Engenho Velho é referência nos casos de mais de emergência.

Está com 57 meninos internos contra uma capacidade de 72. Recebe apenas adolescentes do sexo masculino de 12 a 15 anos, esta é a idade para ingresso na unidade.

Possui consultório médico mofado com banheiro anexo.

Não possui sala de enfermagem ou sala de curativo.

Não ocorrem ações reguláveis voltadas para saúde sexual e reprodutiva desta população nem ações de imunização, nem saúde bucal ou saúde mental e controle de agravos . Não há rastreio de tuberculose, dengue, hepatites ou HIV, apenas nas 12 consultas mensais são solicitados exames de rotina. Nem todos os pacientes da casa foram examinados nem solicitados exames complementares.

Não existe acompanhamento do desenvolvimento físico e psicossocial, crescimento estatural e ponderal, maturação sexual, desenvolvimento psicossocial, nutricional e alimentar.

Não há distribuição regular de preservativos.

Apesar da presença de um odontólogo são feitos procedimentos localizados , sem controle de placa bacteriana dental, orientação sobre higiene bucal e autoexame de boca ou aplicação intensiva com flúor.

Não observamos a existência de um consultório multiprofissional, posto de enfermagem, dispensário de medicamentos, expurgo, sala de esterilização nem DML.

Atendimento médico quando ocorre, é realizado em uma sala intitulada enfermaria, onde há um leito.

Conta com alguns analgésicos.

As consultas com especialistas são encaminhadas para rede municipal.

Prontuários são armazenados em armário tipo arquivo.

Considerações finais

O serviço é apenas para rascunhos de ações de saúde, não tem profissionais nem tecnologias, não desenvolve ações normalmente voltadas para a promoção da saúde e prevenção de doenças.

Os principais normativos de referência para este relatório são:

- Resolução CFM nº 1980, 13 de dezembro de 2011 que **fixa regras para cadastro, registro, responsabilidade técnica e cancelamento para as pessoas jurídicas**, revoga a resolução CFM nº 1971, publicada no D.O.U. de 11 de julho de 2011 e dá outras providências.
- Resolução CFM nº 1931/2009 - Aprova o novo Código de Ética Médica - (publicada no D.O.U de 24 de setembro de 2009, Seção I, p. 90) - (retificação publicada no D.O.U de 13 de outubro de 2009, Seção I, p.173).
- O Art. 28 do Decreto nº 20931/32 preceitua que **qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos realizados.**
- Resolução CFM nº 2007/2013, de 8 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre a **exigência de título de especialista para ocupar o cargo de diretor técnico, supervisor, coordenador, chefe ou responsável médico dos serviços assistenciais especializados.**
- RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- Resolução do CFM 1342/1991 - Estabelece normas sobre responsabilidade e atribuições do Diretor Técnico e do Diretor Clínico.
- Portaria nº 529 de 1 de Abril de de 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- Resolução CFM 2056/2013 - Disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos. Trata também dos roteiros de anamnese a serem adotados em todo o Brasil, inclusive nos estabelecimentos de ensino médico, bem como os roteiros para perícias médicas e a organização do prontuário de pacientes assistidos em ambientes de trabalho dos médicos.

- RDC nº 63, de 25 de Novembro de 2011 - Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os Serviços de saúde.
- Portaria nº 647, de 11 de novembro de 2008 - Estabelece as diretrizes para implantação e implementação da atenção à saúde de adolescentes em conflito com a lei, em regime de internação e internação provisória, em unidades masculinas e femininas.

Jaboatão dos Guararapes, 11 de julho de 2016

Otávio Valença - Médico Fiscal

Polyanna Neves - Médica Fiscal